

a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 683 de 31 de Dezembro de 1962

obre crédito especial para pagamento de prédio escolar.

O povo de Nambucaçu, por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nambucaçu autorizada a despendar até a importância de R\$ 200.000,00 - duzentos mil cruzeiros - para pagamento

132

Guarazil de Salles Bastos

Dr. José Ferreira de Souza, pela construção do prédio da Escola Rural do Km. 350 da Rio-Bahia, no distrito de Nambucaçu, escola do convênio com o Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nambucaçu, 31 de Dezembro de 1962

Antonio Xavier - Prefeito Municipal  
Guarazil de Salles Bastos - Secretário